

**DECRETO EXECUTIVO Nº 1.809, DE 03 DE JUNHO DE 2009.**

**“ESTABELECE EXPEDIENTE INTERNO NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Ramada,

**Considerando** persistirem os efeitos gerados pela estiagem ocorrida no Município;

**Considerando** decisão tomada em Assembléia Geral, da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS;

**Considerando** recomendação para que as 496 Prefeituras Gaúchas paralitem as atividades externas;

**Considerando** objetivo de chamar a atenção das autoridades Federais e Estaduais para a gravidade da situação enfrentada pelos Municípios, decorrentes dos efeitos econômicos e sociais causados pela estiagem;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica estabelecido expediente interno nas repartições do Executivo Municipal no dia 04 de junho de 2009, não havendo atendimento ao público.

§ 1º Os Servidores do Executivo Municipal realizarão trabalhos internos, sendo normal o registro de frequência

§ 2º Os atendimentos na área de Saúde serão efetuados somente nos casos de urgências e emergências.

§ 3º Fica paralisado o sistema de transporte escolar e não haverá aulas na Escola Dom Pedro I.

§ 4º Os débitos em vencimento junto a Tesouraria Municipal nesta data, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil posterior.

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em 03 de junho de 2009.

**Elton Rehfeld**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Divulgue-se:

**Alfredo Höring**  
Secretário Municipal de Administração